

**=LEI Nº 2.491, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006=**

"Acrescenta o §4º ao artigo 13 da Lei nº 1.936, de 11 de novembro de 1996"

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido o §4º ao artigo 13 da Lei nº 1.936, de 11 de novembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 13 - .....*

§4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal em caráter excepcional, conceder a licença para funcionamento da atividade de Bar, no Conjunto Habitacional 'Antônio José Abrahão', para os estabelecimentos comerciais já instalados até a data da promulgação desta lei."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio de nº 26, no verso da folha nº 36, em data supra.

**CLEIRE DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**